

COTRATO N° _____

SATED/SP

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

(PORTARIA N° 3.405 DE 25/10/78)

Pelo presente instrumento de Contrato de Trabalho, entre _____

(Razão social da empresa ou empregador)

Estabelecida na _____
(endereço completo)

No Estado de _____; CEP n° _____ - _____, Inscrita no C.G.C.
sob o n° _____, Cadastrada no MT sob n° _____,
Por intermédio de seu Representante Legal _____ - _____
_____ RG. n° _____

doravante denominado EMPREGADORA e _____
(nome completo do empregado)

_____ de nome artístico _____,
Nacionalidade _____, estado civil _____, profissão. _____,
residente na _____ n° _____,
Bairro _____, CEP n° _____ - _____, Capital
_____, Estado _____, portador na CPTS sob o n° _____
série _____, inscrito no CPF sob n° _____, Registro no MT sob
n° _____ doravante denominado EMPREGADO, ficou justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRA – O EMPREGADO obriga-se a prestar seus serviços profissionais de _____
_____ durante o período de vigência deste contrato, prestando seus
serviços (mencionar a função)

_____ exclusividade;

(com ou sem)

SEGUNDA – O prazo do presente contrato é de _____
(mencionar o n° de anos meses e duas)

iniciando-se a _____
(dia mês e ano)

TERCEIRA – O salário é de R\$ _____ (_____)
(por extenso)

A ser pago _____;

QUARTA – O EMPREGADO, por força deste contrato, desempenhará as suas funções no _____
_____, representando o personagem _____

(título do programa, espetáculo ou produção)
_____ da obra _____;

(se for o caso)

QUINTA – O EMPREGADO atuará _____;

(mencionar os locais)

SEXTA – O EMPREGADO obriga-se a prestar os seus serviços no seguinte horário _____

(horário e intervalo de repouso)

SÉTIMA – O EMPREGADO terá direito a uma folga semanal remunerada que será no _____

(dia da semana)

OITAVA – A EMPREGADORA obriga-se a pagar ao EMPREGADO, quando para desempenho dos seus serviços for necessário viajar, as despesas de transporte, de alimentação e de hospedagem, até o respectivo retorno.

NONA – Além das obrigações constantes da cláusula anterior a EMPREGADORA pagará ao EMPREGADO, quando tiver de se deslocar para prestar serviço fora da cidade onde foi celebrado o presente Contrato de Trabalho, um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre salário diário.

DÉCIMA – O EMPREGADO se obriga a executar os trabalhos de dublagem ou outros decorrentes do trabalho de interpretação, sempre que for necessário.

Parágrafo 1º - Se a dublagem tiver de efetivar-se por terceiros, deverá ser precedida de autorização por escrito, do EMPREGADO, anexando-se ao presente cópia da respectiva autorização.

Parágrafo 2º - O contrato com o profissional que atuará com o dublador, deverá ser registrado juntamente com o do profissional que será dublado.

DÉCIMA PRIMEIRA – O EMPREGADO terá seu nome incluindo, em todos os créditos (apresentação, cartazes, programas, impressos em geral, etc.).

DÉCIMA SEGUNDA – Fica assegurada, a participação de 10% (dez por cento) sobre o aproveitamento econômico da obra a título de direito conexos aos autorais, a serem rateados entre os executores, em caso de gravação, reprodução ou retransmissão por qualquer forma e comunicação ao público.

Este Contrato de Trabalho vai assinado pelas partes contratantes para todos os efeitos da legislação em vigor, não se aplicando às mensagens publicitárias.

LOCAL E DATA

EMPREGADOR

EMPREGADO

1ª Via – Empregador (Branca)

2ª Via –Empregado (Rosa)

3ª Via - Ministério do Trabalho (Verde)

4ª Via – Sindicato(Amarela)